



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

Relatório Circunstanciado do Poder Executivo

Relatório Circunstanciado sobre as Contas de Governo do Prefeito do Poder Executivo Municipal de Tramandaí referente ao Exercício Financeiro de 2020.

Conforme prevê o art. 71, da Resolução TCE/RS nº 1.028, de 4 de março de 2015 e as instruções contidas a alínea "a", inciso III, art. 2º, da Resolução nº 1.099, de 7 de novembro de 2018, editada por esta Egrégia Corte de Contas, encaminho o Relatório sobre as contas de governo referentes as atividades públicas realizadas no Município, relativo ao exercício de 2020, no que se refere à Administração Direta.

Destaca-se que seguem nesta Prestação os seguintes documentos:

- ✓ *Sobre a administração econômico-financeira e patrimonial:*
 - a. Relatório minucioso sobre as Contas de Governo do Sr(a). Prefeito(a) Luiz Carlos Gauto da Silva, indicando o atingimento, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
 - b. Relatório e parecer do responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI), que evidencie a consistência dos sistemas de controle interno da administração do Executivo Municipal;
 - c. Declaração firmada pelo Prefeito de que as leis que compõem o processo orçamentário (PPA, LDO e LOA), bem como as leis e decretos de abertura de créditos adicionais e de operações de crédito foram devidamente encaminhadas ao TCE/RS por meio do sistema Base de Legislação Municipal (BLM);
 - d. Declaração de que os agentes públicos atuantes no Poder Executivo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos dos artigos 6º e 15 da Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012;
 - e. Declaração firmada pelo contador e ratificada pelo Prefeito, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados;
 - f. Tendo sido instituído regime previdenciário próprio, sob a forma de fundo, deverão ser entregues os pareceres dos conselhos que, por força de lei, devem se manifestar sobre as respectivas contas;

Cabe salientar, que os documentos para o exame das Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal de Tramandaí, referente ao **Exercício Financeiro de 2020**,

nos termos definidos pelo art. 3º da Resolução TCE/RS nº 1.099, de 7 de novembro de 2018, serão colocados à disposição do Tribunal de Contas, para fins de eventual requisição, os seguintes documentos, a partir do dia 30 de março de 2018:

- ✓ *Sobre a aplicação dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE):*
 - a. Relatório e parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), previsto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo; e
 - b. Relatório e parecer do responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI), relativo à aplicação dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- ✓ *Sobre a aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):*
 - a. Relatório e parecer do Conselho Municipal de Saúde, previsto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e
 - b. Relatório e parecer do responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI), relativo à aplicação dos recursos vinculados às ações e aos serviços públicos de saúde.

1 – Execução Orçamentária

Os efeitos da receita e da despesa pública sobre o orçamento e sobre o Patrimônio, por serem fartamente abordados nos demonstrativos orçamentários e contábeis anexos na presente Prestação de Contas, deixam de ser reproduzidos. Entretanto, é importante ressaltar que em tempos de pandemia o Município reajustou seu orçamento conforme a necessidade no combate a pandemia, sempre atento aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

1.1 - Limites de Despesas com Pessoal e Endividamento

O presente item deixa de ser abordado por já constituir processo próprio da Gestão Fiscal e encaminhado ao Tribunal no período correspondente, juntamente com o Sistema para Informações e Auditoria para Prestação de Contas (SIAPC) relativos ao exercício de 2020.

2 – Das Metas Previstas no Plano Plurianual (PPA)

O cumprimento dos programas de governo e suas ações alcançaram, no exercício que se encerrou em 31/12/2020, a execução orçamentária conforme demonstrada em anexo I, bem como o objetivo proposto que pode ser identificado através dos resultados da mensuração dos indicadores de desempenho, conforme demonstrado no anexo II.

3 – Das Informações sobre Vinculações Constitucionais

3.1 - Recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), incluindo os Recursos do FUNDEB

No exercício em análise foram investidos R\$ 24.057.140,23 (vinte quatro milhões cinquenta e sete mil cento e quarenta reais e vinte e três centavos) na MDE, o que corresponde a 25,18% (por extenso) da receita resultante de impostos e transferências.

O valor despendido na MDE pode ser assim identificado:

...

3.2 - Recursos aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

No exercício em análise, a execução orçamentária demonstrou a aplicação de **R\$ 23.258.474,12** (Vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos) nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, representando 24,35% (vinte e dois, vírgula quarenta e nove por cento) da receita base de cálculo descrita nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O valor despendido nas ASPS poderá ser assim identificado:

Observação: A base de cálculo utilizada para aplicação em saúde do Município foram as receitas tributárias e transferências correntes. Numa distribuição por subfunção, onde segue a distribuição abaixo:

- **ADMINISTRAÇÃO GERAL = R\$ 7.485.248,30**
- **ATENÇÃO BÁSICA = R\$ 1.059.275,00**
- **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL= R\$ 12.923.231,69**
- **SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO= R\$ 1.054.009,61**
- **VIGILÂNCIA SANITÁRIA= R\$ 620.620,38**
- **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA= R\$ 116.089,14**

Total = R\$ 23.258.474,12

4 – Do Desempenho da Arrecadação conforme art. 58 da Lei de Responsabilidade Fiscal

A Receita orçamentária teve o seguinte desempenho no exercício que se encerrou:

	Previsão	Execução	Diferenças
Receitas Correntes	R\$ 203.126.703,00	R\$ 206.549.382,91	R\$ 24.299.264,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 53.876.282,00	R\$ 51.962.184,40	R\$ 1.914.097,60
Contribuições	R\$ 16.291.000,00	R\$ 12.060.507,90	R\$ -4.230.492,10

Receita Patrimonial	R\$ 14.555.156,00	R\$ 17.455.509,15	R\$ - 2.890.353,15
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0
Receita de Serviços	R\$ 15.950,00	0	15.950,00
Transferências Correntes	R\$ 136.182.862,00	R\$ 136.489.529,81	R\$ -306.667,81
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.405.453,00	R\$ 11.658.168,97	R\$ -5.252.715,97
Receitas de Capital	R\$ 58.520,00	0	R\$ 58.520,00
Operações de Crédito	0	0	0
- Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0	0	0
- Outras Operações de Crédito	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
SOMA	R\$ 227.385.223,00	R\$ 229.684.420,23	R\$ 11.085.183,23

4.1 - Análise quanto ao Desempenho da Arrecadação

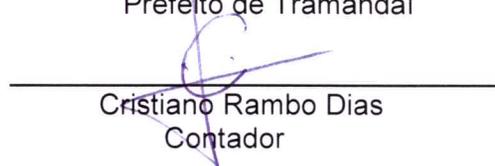
4.1.1 - Quanto às Receitas Tributárias

As receitas tributárias atingiram 92,36% (noventa e dois vírgula trinta e seis por cento) do previsto e adicional previsto, onde destacamos a receita de ITBI para tal feito, visto que a pandemia prejudicou muito o Município, como diversos municípios e até mesmo Estados e a Federação. Fonte: Balancete da Receita

Por fim, destacamos que todas as ações desenvolvidas estão retratadas nas demonstrações contábeis e orçamentárias e os aspectos mais relevantes da execução orçamentária encontram-se apresentadas nesta exposição circunstanciada. Todavia, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentação de documentos que se façam necessários como cumprimento do mandamento constitucional de prestar contas.

Tramandaí, 29 de janeiro de 2021.


Luiz Carlos Gauto da Silva
Prefeito de Tramandaí


Cristiano Rambo Dias
Contador